



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018 **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

Município de Santa Tereza/RS
Edital Tomada de Preços nº 007/2018
Processo Administrativo nº 81/2018
Abertura: 30/08/2018 - Horário: 09:00 horas
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE SANTA TECLA – TRECHO 01, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA EM EXERCÍCIO, Ivonei Chimento, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 4.289/2018, de 08 de junho de 2018, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a contratação de empresa especializada **para pavimentação asfáltica da estrada de Santa Tecla – Trecho 01 do Município de Santa Tereza, RS, no trecho descritos no Termo de Referência, conforme (anexo 1), com recursos do Contrato de Repasse nº 852006/2017/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-Mapa, Processo nº1044.825-81/2017/Mapa, Proposta Siconv nº 8056/2017, celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura-Mapa, representado pela Caixa Econômica Federal**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente Licitação visa contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica na estrada da Linha Santa Tecla, trecho 01, do município de Santa Tereza, RS, no trecho descrito no Termo de Referência, conforme (anexo 1), com recursos do Contrato de Repasse nº 852006/2017/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-Mapa, Processo nº1044.825-81/2017/Mapa, Proposta Siconv nº 8056/2017, celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura-Mapa, representado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos, que fazem parte deste Edital.

1.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.3. É obrigatória a VISITA TÉCNICA pelo responsável técnico detentor dos atestados, e ele estar incluído na certidão do CREA da empresa do licitante ao local da execução dos serviços, ocasião em que será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica, **(modelo ANEXO III)**

1.4. A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

1.5. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (54) 3456 1033, no horário de 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, até o dia 27 de agosto de 2018, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome.

1.6. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

1.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2 – DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 27 de agosto de 2018**, das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas os seguintes documentos.

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b)** Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica ou comprovante de pagamento da taxa referente ao ano vigente.

2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (**Anexo VIII**).

2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa participante na licitação no CREA e CAU.

II - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

2.2.1 - A comprovação de aptidão referida no inciso II será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

a) - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica (CREA, RRT e CAT) por execução de serviço de características atendendo as parcelas mínimas de maior relevância ao objeto da licitação.

a.1) A comprovação da situação de responsável técnico deverá ser efetuada através da condição de sócio (ato constitutivo da empresa) ou empregado com cópia do registro no livro de funcionários, cópia da carteira de trabalho e os 03 últimos comprovantes de GFIPs, com respectivas REs onde conste o nome do responsável técnico.

a.2) O profissional do quadro permanente poderá ser substituído por profissional contratado com as qualificações informadas, através de contrato de prestação de serviços, devidamente comprovado.

b) - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta Licitação, a ser apresentada mediante declaração formal da sua disponibilidade, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados. **Anexo IV.**

c) Todo atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a chancela do CREA na RRT e CAT do responsável técnico da empresa. Este profissional deverá ter seu nome consignado no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica como responsável técnico do licitante.

d) Cópia da Licença de Operação (LO) fornecida pela FEPAM, ou por órgão ambiental equivalente, para a usina de asfalto, própria ou de terceiros, que irá fornecer o material que será utilizado na execução do objeto desta licitação, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência.

e) Cópia da Licença de Operação (LO) fornecida pela FEPAM, ou por órgão ambiental equivalente, para a pedreira, própria ou de terceiros, que irá fornecer os materiais que serão utilizados na execução do objeto desta licitação, sendo que licença deverá estar atualizada e em plena vigência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

f) Quando a usina de asfalto e a pedreira citadas nos itens “d” e “e” forem propriedade de terceiro, deverá a licitante apresentar declaração(ões) assinada(s) pelo(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), com firma reconhecida em Cartório, na qual o(s) mesmo(s) se compromete(m), sob as penas da Lei, a fornecer todo o material necessário para a execução das obras objeto da presente licitação.

2.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, no decorrer do andamento das obras, desde que aprovada pela Administração.

2.2.3 - Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital, emitido pelo Engenheiro responsável do Município de Santa Tereza-RS, quando da realização da visita técnica, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento total das condições dos locais em que serão executados os serviços.

2.2.4 - Declaração de idoneidade. (**Modelo Anexo V**)

2.2.6 - Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **Anexo VI**, parte integrante do Edital

2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, vedada as suas substituições por balancetes provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

Liquidez Instantânea: $AD/PC = \text{Índice Mínimo: } 0,05$

Liquidez Corrente: $AC/PC = \text{Índice Mínimo: } 1,00$

Liquidez Geral: $(AC + ARLP) / (PC+PELP) = \text{Índice Mínimo: } 1,00$

Gerência de Capitais de Terceiros: $PL/(PC+PELP) = \text{Índice Mínimo: } 1,00$

Grau de Endividamento: $(PC+PELP) / AT = \text{Índice Máximo: } 0,51$

Onde:

AC: Ativo Circulante

2.3.2 - A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

2.3.4 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

2.3.5 - Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, quando for o caso, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VII**), ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.4 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

3.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4– HABILITAÇÃO

4.1- Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) **Certificado de Registro Cadastral** atualizado, fornecido pelo Município;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo **(Anexo IX)**;
- d) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 126/2006 alterada pela Lei 147/2014 **(Anexo VII)**.

4.2 - Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital, emitido pelo Engenheiro responsável do Município de Santa Tereza-RS, quando da realização da visita técnica, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento total das condições dos locais em que serão executados os serviços.

4.3 - Declaração de idoneidade. **(Modelo Anexo V)**

4.4 - Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **Anexo VI**, parte integrante do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4.5 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.6 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

4.7 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.8 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.9 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.7 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.10 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.11 - O prazo de que trata o item 4.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.12 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.9, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

5.6. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 04 (quatro) meses, após o recebimento da ordem de serviço, sendo descontados os dias de chuva.

5.7. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

5.8. Os serviços deverão iniciar-se em 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.10. Conter **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, (**ANEXO X**).

5.11. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

5.12. Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do município.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor valor global**.

6.2 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.3 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.4 – Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6.5 –A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

6.6 –Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.6 - As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8– DOS RECURSOS

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h.

8.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 - Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

8.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 - Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.4 - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 04 (quatro) meses, após o recebimento da ordem de serviço, sendo descontados os dias de chuva.

9.5 - A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia, a qual deverá ser providenciada num prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

de até dez dias após o recebimento da Ordem de Serviço. **A autorização para início de execução do objeto somente será emitida pela CAIXA após a verificação favorável – referente à documentação e ao resultado do processo licitatório, condicionada ainda ao desembolso de recursos da 1ª parcela de Repasse da União (limitada a 20% do valor do investimento).**

9.6. O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465, como responsável pela fiscalização dos serviços.

9.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.8. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

9.10. O pagamento será efetuado conforme liberação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, na qual só será realizado após aprovação da referida licitação, e conforme limite financeiro disponível pelo Ministério, através da Caixa Econômica Federal. Após liberação do valor, o pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

9.11. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

9.13. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.

9.14. A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número da presente Tomada de Preços. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2018, assim classificada:

0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio

20.6080041.1.047 – Pavimentação de Vias Públicas

(2094) 344905100 – Obras e Instalações

20.6080041.1.050 – Pavimentação Asfáltica

(2095) 344905100 – Obras e Instalações

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 12.4.

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

12. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

12.2. No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato

12.3. No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;

b) Multa na forma prevista no item 12.1, 12.2 e 12.3;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Santa Tereza efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14. DAS GARANTIAS

14.1. DA GARANTIA DA OBRA

14.1.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à empresa vencedora:

- a)** Juntamente com a garantia de que trata o subitem “14.1.1”, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
- b)** Sinalizar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução. Após o término dos trabalhos, a empresa vencedora deverá fazer a limpeza final das obras e retirar do local todo e qualquer tipo de material proveniente da obra que possa causar acidentes aos usuários do local;
- c)** Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
- d)** Matricular junto ao INSS a referida obra, conforme o que prevê a legislação pertinente;
- e)** Emitir a “ART” de execução da obra, quitada;
- f)** Manter no local das obras um preposto para representá-la;
- g)** Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- h)** Manter um diário de execução das obras;
- i)** Assegurar a perfeita execução da obra, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da mesma;
- j)** Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- l)** Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- m)** Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- n)** Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;
- o)** Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- p)** Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente.

15.2. O contratado deverá trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo contratante.

15.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

15.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

15.6. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

15.7. O contratado deverá fornecer e colocar, às suas expensas, placa indicativa da obra, devendo ser colocada por ocasião do início dos trabalhos, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.

15.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.9. Fica assegurado o Prefeito mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.10. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11. Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

15.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.13.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.14. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.15. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.16. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.16.1. A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

15.17. A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

15.18. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

15.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: (atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

15.20. O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).

15.21 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

ANEXO III – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IV – Modelo Termo de Compromisso

ANEXO V - Minuta de Declaração de Idoneidade

ANEXO VI - Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA

ANEXO VIII -Declaração De Cumprimento Art. 7º Constituição

ANEXO IX – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação.

ANEXO X – Modelo do Termo de Responsabilidade

ANEXO XI – Minuta do Contrato

ANEXO XII– Memorial Descritivo

ANEXO XIII – Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma

ANEXO XIV – Projetos

15.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 10 de agosto de 2018.

IVONEI CHIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício
Município de Santa Tereza

Aprovado:

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica na Linha Santa Tecla, Trecho 1, neste município de Santa Tereza-RS.				
Obra a ser realizada: Pavimentação asfáltica em uma área de 2.268 metros quadrados, sendo realizado serviços preliminares, a terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização viária, conforme descritos na planilha orçamentária e memorial descritivo.				
Justificativa: Esta estrada faz parte da malha viária do município, terá como objetivo melhorar o escoamento de produção desta comunidade, além de melhorar o trânsito de veículos nestes locais, sendo que o município foi contemplado com emenda parlamentar no valor de R\$ 243.750,00, auxiliando o município para a realização da obra, sendo que a contrapartida do município será de no máximo R\$ 99.786,82 para a realização da obra.				
Prazo de início dos trabalhos. A autorização para início de execução do objeto somente será emitida pela CAIXA após a verificação favorável – referente à documentação e ao resultado do processo licitatório, condicionada ainda ao desembolso de recursos da 1ª parcela de Repasse da União (limitada a 20% do valor do investimento). A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da Ordem de Serviço.				
Adjudicação do Objeto: Menor preço global				
Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão.				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total Máximo Estimado R\$
01	Serviços Preliminares, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária, conforme itens constantes na planilha orçamentaria do ANEXO XIII.	m²	2.268	343.536,72
	TOTAL R\$			343.536,72
Valor de referência tendo como base o SINAPI não desonerado de abril de 2018.				
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 2.2 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.				
PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 343.536,72 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e trinta e seis reais com setenta e dois centavos). Admitir-se-á propostas de preço somente <u>até o limite</u> da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectivo modelo cotado.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

-A licitante vencedora deverá realizar o objeto no prazo de 04 (quatro) meses, após assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, sendo descontados os dias de chuva.

LOCAL DO SERVIÇO: Estrada municipal Linha Santa Tecla, trecho 1.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado conforme descrito no item 9.10, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital, e conforme liberação do Ministério das Cidades, na qual só será realizado após aprovação da referida licitação, e conforme limite financeiro disponível pelo Ministério, através da Caixa Econômica Federal. Após liberação do valor, o pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada por um engenheiro responsável da Prefeitura. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

Classificação Orçamentária:

0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio
20.6080041.1.047 – Pavimentação de Vias Públicas
(2094) 344905100 – Obras e Instalações
20.6080041.1.050 – Pavimentação Asfáltica
(2095) 344905100 – Obras e Instalações

Unidade Fiscalizadora:

Item 01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Santa Tereza, 10 de agosto de 2018.

IVONEI CHIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total R\$
01	Serviços Preliminares, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária, conforme itens constantes na planilha orçamentaria do ANEXO XIII.	m²	2.268	
2				
	TOTAL R\$			

- 1) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.
- 2) **planilha de quantitativos e custos unitários;**
- 3) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 4) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 5) **O prazo de validade da proposta** é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
- 6) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 7) **Dados Bancários:**
Banco do
Agencia nº.
Conta nº.
- 8) **Contato:**
Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preço 007/2018, da Prefeitura Municipal Santa Tereza – RS, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____, CPF nº _____ compareceu nesta data na Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, onde foi acompanhado(a) pelo(a) _____, para conhecer o local..... Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde serão prestados os serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Santa Tereza, ____ de _____ de 20....

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do representante da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)
PELA EXECUÇÃO DA OBRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação Tomada de Preços nº 007/2018, destinada à a contratação de empresa, informa que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Santa Tereza, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a).....RG.....
(cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2018 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social)....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo)
....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº.
007/2018 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório
supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos
de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

_____, _____ de _____ de 20.....

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____
está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,
fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____
está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e
alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei
Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador
CRC do Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 007/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de **SANTA TEREZA (RS)**, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO X
(MODELO) - TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Santa Tereza, em _____ de _____ de 2018.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do **Edital nº 007/2018 – Tomada de Preços – Menor Preço global**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica na estrada da Linha Santa Tecla, trecho 01, do município de Santa Tereza, RS, no trecho descrito no Termo de Referência, conforme (anexo 1), com recursos do Contrato de Repasse nº 852006/2017/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-Mapa, Processo nº1044.825-81/2017/Mapa, Proposta Siconv nº 8056/2017, celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura-Mapa, representado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos, que fazem parte deste Contrato.

. Segue abaixo tabela com os itens contratados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total R\$
01	Serviços Preliminares, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária, conforme itens constantes na planilha orçamentária.	m²	2.268	
	TOTAL R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - Esta obra é contratada sob regime de execução indireta, por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato. A autorização para início de execução do objeto somente será emitida pela CAIXA após a verificação favorável – referente à documentação e ao resultado do processo licitatório, condicionada ainda ao desembolso de recursos da 1ª parcela de Repasse da União (limitada a 20% do valor do investimento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo máximo para a conclusão da obra é de 04 (quatro) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, sendo descontados os dias de chuva ou força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução dos serviços e verificados os quantitativos estimados a **CONTRATADA** receberá o valor de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço ajustado estão incluídos todos os custos obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos, recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado conforme liberação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, na qual só será realizado após aprovação da referida licitação, e conforme limite financeiro disponível pelo Ministério, através da Caixa Econômica Federal. Após liberação do valor, o pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

§ 1.º A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

§ 2.º As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitários e totais, constantes na planilha da proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação, devendo também constar o número da presente Tomada de Preços.

§ 3.º O pagamento das parcelas devidas estará condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** das guias da GPS Complementar, GFIP por Tomador e da Relação de Empregados, assim como a Declaração de que possui Escrituração Contábil das Notas Fiscais entregues ao **CONTRATANTE**.

§ 4.º O Termo de Recebimento Definitivo da obra ora contratada, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações do **CONTRATANTE** deste Município, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer momento das obras e serviços e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

§ 5.º Caso a **CONTRATADA** possua empregados que façam parte da execução deste contrato em condições especiais de trabalho, de acordo com o art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados empregados ou discriminar na Nota Fiscal a remuneração destes segurados.

§ 6.º Havendo a utilização de trabalhadores da **CONTRATADA** nas condições do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, e não havendo a discriminação do valor destes serviços na forma prevista no parágrafo único do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, o **CONTRATANTE** aplicará a regra o art. 146 da referida Instrução Normativa para fins de retenção previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas resultantes deste contrato correrão à conta de recursos do orçamento vigente:

0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio
20.6080041.1.047 – Pavimentação de Vias Públicas
(2094) 344905100 – Obras e Instalações
20.6080041.1.050 – Pavimentação Asfáltica
(2095) 344905100 – Obras e Instalações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

§ 1.º Constatada qualquer irregularidade a **CONTRATADA** será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.

§ 2.º A obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, do **CONTRATANTE**, podendo ser rejeitada caso desatenda às especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - É expressamente vedada a subempreitada, no todo ou em parte, da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - O recebimento das obras dar-se-á:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da **CONTRATADA**.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Também deverá a **CONTRATADA**:

I - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;

II - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;

III - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a **CONTRATANTE** cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;

IV - Emitir a “ART” da execução das obras quitadas;

V - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, devendo permanecer no local das obras;

VI - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

VII - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **CONTRATANTE**, o qual receberá uma cópia autenticada;

VIII - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- IX** - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- X** - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- XI** - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
- XII** - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- XIII** - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- XIV** - Efetuar o registro da obra no CREA/RS, em observância a legislação;
- XV** - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** às seguintes penalidades, isoladamente ou em conjunto, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;
- II** - Multa graduada conforme a infração;
- III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV** - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- V** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o trigésimo dia de atraso, após esse prazo será considerado inexecução contratual, sendo a multa calculada sobre o valor total contratado, quando a **CONTRATADA** sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- I** - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta no prazo de validade;
- II** - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- III** - Executar o objeto contratado em desacordo com os projetos, normas técnicas e especificações, independentemente de fazer, às suas expensas, as correções necessárias;
- IV** - Cometer infrações às normas legais de qualquer das esferas de governo, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;
- V** - Desatender as determinações da fiscalização;
- VI** - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto do contrato;
- VII** - Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- VIII** - Ocasionar sem justa causa a inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- III - Praticar, por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
- IV - Ocasionar sem justa causa a inexecução total do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial se a **CONTRATADA**:

- I - Não cumprir com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - Cumprir irregularmente ou com lentidão as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, do fornecimento dos prazos estipulados;
- III - Atrasar injustificadamente o início da obra, serviço ou fornecimento;
- IV - Paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - Subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;
- VI - Proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII - Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VIII - Cometer reiteradamente faltas na sua execução;
- IX - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- X - Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** e, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Além dos motivos enumerados no art.78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a **CONTRATADA** não desenvolver a contento suas atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 004/2017 – Tomada de Preços, na Lei de Licitações e nas legislações vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a obra por 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, ficando responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do **CONTRATANTE**. Caso isto não ocorra o **CONTRATANTE** executará o serviço cobrando-o da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato, relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá fornecer e colocar às suas expensas, placa indicativa da obra de acordo com a legislação, devendo ser colocada por ocasião do início dos serviços, conforme Lei Federal nº 5.194, de 24.12.66.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 20.....

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
IVONEI CHIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO XII

Memorial Descritivo

Pavimentação: CBUQ

Local: LINHA SANTA TECLA

Trecho 1: Capela Santa Tecla até a estaca 00+18,000

TIPO DE PAVIMENTO - CBUQ espessura 5cm.

LARGURA DA PISTA= 6M

VELOCIDADE DIRETRIZ= 30KM /H

ZONA: MONTANHOSA

RAIO MINIMO 30 M

PLATAFORMA CORTE VARIÁVEL

FAIXA DE DOMÍNIO 15 METROS A PARTIR DO EIXO

CLASSE DA RODOVIA III MONTANHOSA

ÁREA: 2268,00m²

Descrição dos serviços

1.0-Terraplenagem

1.1-Remoção de solos impróprios:

Deverá ser executada a remoção de solo impróprio no leito. A escavação, carga e transporte de materiais de 1º e 3º categoria, deverá ser transportado numa distância média de 1 km.

1.2-Regularização do sub-leito:

É a operação destinada a conformar o sub-leito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. O que exceder a 0,20m será considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc. de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicadas no projeto. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida do Proctor Intermediário.

O sub-leito que não tiver de acordo com as condições fixadas, deverá ser retrabalhado de modo a satisfazer as mesmas, sem qualquer indenização ao empreiteiro. Após a execução da regularização, proceder-se à relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície acabada não deverá apresentar depressões que permitam o acúmulo de água.

A medição dos serviços de regularização do sub-leito será feita por metro quadrado de área executada.

1.3-Reforço do sub-leito com aterro com material de jazida:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Reforço do subleito é a camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente, de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante deste, e que será executado sobre o subleito.

O material a ser empregado deverá ser proveniente de jazidas, possuindo características superiores às do subleito.

A medição dos serviços de reforço de sub-leito por metro cúbico de material aplicado.

2- Base de brita graduada de 20,0 cm de espessura:

A execução da base de brita graduada, com produto total de britagem primária, constituirá no fornecimento, transporte, espalhamento e compactação.

Deverá ser empregada a faixa A, tamanho máxima de 1 ½, Deverá estar isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Deverá possuir no mínimo 90% de partículas em preso, tendo pelo menos duas faces britadas.

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito e cada camada deve ser espalhada em uma única operação. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado por meio de rolos de pneus, vibratórios ou outros equipamentos aprovados pela fiscalização.

A compactação deve ser orientada de maneira a serem obtidos o grau de compactação, a espessura e o acabamento desejado. O grau de compactação mínimo a ser requerido na camada de base será de 100% da energia AASHTO Modificado.

A medição dos serviços de base de brita graduada será feita por metro cúbico de material aplicado.

3-Imprimação.

É uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base concluída antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando aumentar a coesão da superfície da base pela penetração da matéria betuminosa empregado. O ligante indicado para a imprimação é o CM-30, com taxa de aplicação de 0,8 a 1,6 l/m².

A área a ser imprimada deverá estar seca e limpa. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10º C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

A medição dos serviços é por m² de área imprimada.

4-PAVIMENTAÇÃO C.B.U.Q.:

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido à quente sobre a base imprimada.

A espessura será conforme especificado no projeto

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- * Rolos compactadores lisos e com pneus;
- * Caminhões;
- * Placa Vibratória.
- * Rolo Tandem

Serão verificadas duas temperaturas do C.B.U.Q.

- * Na usinagem
- * No espalhamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Material a ser utilizado:

* Pedra britada

PENEIRA	% QUE PASSA (EM PESO) MISTURA DE AGREGADOS
1"	-
3/4"	100 %
1/2"	90 – 100 %
3/8"	80 – 92 %
nº 4	62 – 77 %
nº 8	-
nº 10	42 – 57 %
nº 40	22 – 37 %
nº 80	-
nº 100	10 – 20 %
nº 200	5 – 8 %

O TEOR de asfalto (CAP-20 ou 50-70), deverá ficar em 6 % (podendo variar em 7 %).

5.0 Sinalização

5.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL.

5.1.1 SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO.

Fornecimento e implantação de placa de sinalização de regulamentação em chapa de aço nº18 galvanizado à fogo, com aplicação de película refletiva e fundo em pintura eletroestática preto e instaladas na borda externa da pista conforme projeto (R1, R7,R19) .

1.1.1. FORMA E CORES.

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, nas seguintes cores:

Cores:



Obrigaç o



Proibi  o

Fundo: Branco
Tarja: Vermelha
Orla: Vermelha
S mbolo: Preto
Letras: Pretas

5.1.1.1. DIMENS ES ( REA RURAL)

D=0,50m

a) SINAIS DE FORMA CIRCULAR:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.1.1.2-Suportes das placas

Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado 3,00m x 2" x 2mm. Para fixação da placa ao suporte, **devem** ser usados elementos fixadores adequados, de forma a impedir a sua soltura ou deslocamento.

5.1.2. - SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

Fornecimento e implantação de placa de sinalização de advertência em chapa de aço nº18 galvanizado à fogo, com aplicação de película refletiva e fundo em pintura eletroestática preto e instaladas na borda externa da pista conforme projeto (A-26a e A-26b) .

5.1.2.1. DIMENSÕES

Área Rural:

- a) SINAIS DE FORMA QUADRADA:
- b) LADO=0,50 M

1.2. SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

Tem por finalidade alertar aos usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação.

1.2.1. FORMA E CORES.

A forma padrão do sinal de advertência é quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, nas seguintes cores:



Cores:
Fundo: Amarelo.
Orla Interna: Preta.
Orla Externa: Amarela.
Símbolo e/ou Legenda: Pretos.

5.1.2.2-Suportes das placas

Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado 3,00m x 2" x 2mm. Para fixação da placa ao suporte, **devem** ser usados elementos fixadores adequados, de forma a impedir a sua soltura ou deslocamento.

5.2-Sinalização Horizontal

Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

Padrão de cores utilizados:

Amarela, utilizada para:

– Separar movimentos veiculares de fluxos opostos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

– Regularizar ultrapassagem e deslocamento lateral;

Branca, utilizada para:

– Delimitar áreas de circulação

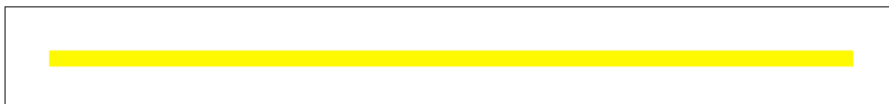
5.2.1-MARCAS LONGITUDINAIS.

Seguintes tipos:

Linha eixo da pista cor amarelo

a) LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS (COR AMARELA):

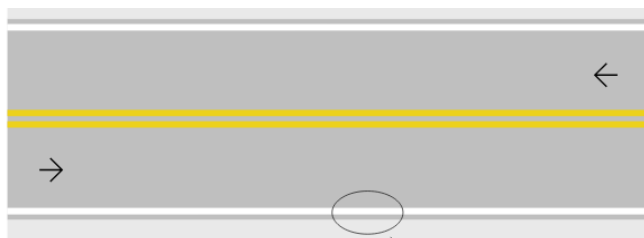
SIMPLES CONTÍNUA



Largura das Linhas: 0,120 m.

Deverá ser utilizada tinta viária certificada pelo DNIT

Linha de bordo (LBO) cor branco



Largura das Linhas: 0,100 m.

Deverá ser utilizada tinta viária certificada pelo DNIT

6- DRENAGEM

6.1-ESCAVAÇÕES

Serão feitas as escavações necessárias para execução da drenagem, nos aterros deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20cm, molhadas e apiloadas, garantindo-se a estabilidade do terreno. O sentido normal da escavação será sempre de jusante para montante. Quando a coesão do solo for muito baixa deverá ser efetuado escoramento de madeira para evitar o desmoronamento.

A reposição da terra na vala deverá ser executada da seguinte maneira: Inicialmente deverá ser colocado material de granulometria fina de cada lado da canalização, o qual irá sendo cuidadosamente apiloado. Será conveniente tomar precauções de compactar todo solo até cerca de 60 cm acima do tubo, fazendo-se sempre, esta compactação, lateralmente ao tubo. Depois de 60 cm a terra será compactada em camadas de no máximo 20 cm. A largura da vala será igual ao diâmetro externo do tubo acrescido de 60 cm para tubos de diâmetro de 30 cm e 40 cm, acrescido de 70 cm para diâmetros



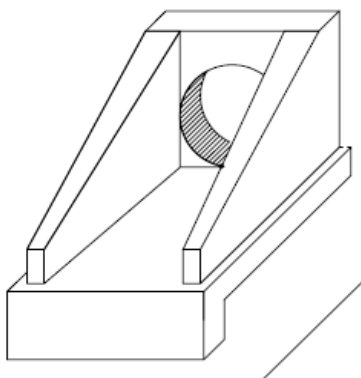
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

de tubos de 50 cm e 60 cm e acrescido de 1,0m para tubos de 80 cm e 1,0m de diâmetro. A profundidade da tubulação será de no mínimo de 130 cm para tubos de $d = 60$ cm; e de 150 cm para tubos de $d = 80$ cm.

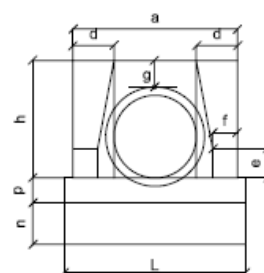
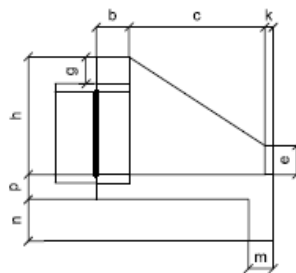
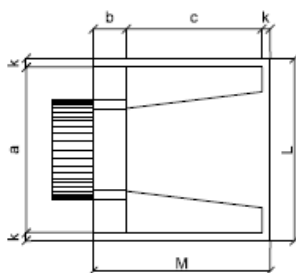
6.2 - TUBULAÇÃO

Os tubos em concreto armado utilizados na obra deverão ser da classe PA-1 (NBR 8890/03) nos diâmetros de 0,60 m, os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

6.3- BOCA BUEIRO SIMPLES DE CONCRETO:



Serão executadas em concreto armado, conforme dimensões em projeto anexo. O assentamento deverá ser feito sobre solo compactado ou quando o solo for rochoso deverá ser realizado um colchão em areia ou pedrisco, para então assentar a tubulação.



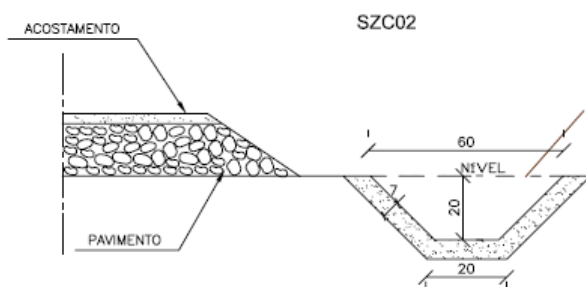


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Esc.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\Phi = 60$													formas m2	con creto m3	cimento saco 50kg	areia m3	brita 1 brita 2 m3	água m3	madeira m3	
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L								M
0°	110	20	125	25	25	10	30	88	10	23	33	23	130	155	4,17	0,932	4,567	0,634	0,690	0,149	0,104
5°	110			25									130		4,18	0,932	4,568	0,634	0,690	0,149	0,104
10°	112			25									132		4,20	0,933	4,570	0,634	0,690	0,149	0,105
15°	114			26									135		4,24	0,933	4,573	0,635	0,691	0,149	0,106
20°	117			27									138		4,30	0,934	4,577	0,635	0,691	0,149	0,107
25°	121			28									143		4,38	0,935	4,583	0,636	0,692	0,150	0,110
30°	127			29									150		4,49	0,937	4,589	0,637	0,693	0,150	0,112
35°	134			31									159		4,65	0,938	4,597	0,638	0,694	0,150	0,116
40°	144			33									170		4,85	0,940	4,605	0,639	0,695	0,150	0,121
45°	156	35	184	5,14	0,942	4,615	0,640	0,697	0,151	0,129											

6.4 - SARJETA TRAPEZOIDAIS DE CONCRETO

Será executada sarjeta com traço 1:3:4 (cimento, areia e brita nº 01), com dimensões conforme corte abaixo. O concreto deverá apresentar resistência mínima de 15 Mpa aos 28 dias. A execução bem como a matéria-prima empregada na mesma deverá obedecer as normas da ABNT.



Santa Tereza, 27 de outubro de 2017

GILNEI FIOR
 Prefeito Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
 Eng. Civil CREA 8546

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

CNPJ: 91.987.719/0001-13

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Local: ESTRADA MUNICIPAL, SANTA TECLA, , SANTA TEREZA-RS

						BDI		
						24,23%		
ITEM	REFERÊNCIAS		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL DOS ITENS
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				-	R\$ 3.334,02
1.1	74209/001	SINAPI abril de 2018	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	302,74	1.816,44	2.256,54
1.2	78472	SINAPI abril de 2018	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, COMPANHAMENTO E GREIDE	m²	2.628,00	0,33	867,24	1.077,48
2.0			TERRAPLENAGEM				-	R\$ 54.317,03
2.1	73822/002	SINAPI abril de 2018	LIMPEZA E REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL	m²	1.440,00	0,48	691,20	864,00
2.2	74154/001	SINAPI abril de 2018	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	230,51	4,41	1.016,55	1.263,19
2.3	5502967	SICRO/DNIT NOVEMBRO de 2017	Escavação em material de 3ª categoria - resistência a compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico	m³	266,40	108,34	28.861,78	35.854,78
2.4	72882	SINAPI abril de 2018	TRANSPORTE DE MAT. 3ª CAT.	M3XKM	532,80	1,25	666,00	825,84
2.5	89893	SINAPI abril de 2018	ESCAVAÇÃO E CARGA DE ATERRO, MAT. 2ª CAT. (JAZIDA)	m³	305,59	13,13	4.012,45	4.984,17
2.6	5077 (Insumo)	SINAPI abril de 2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ATERRO PARA REFORÇO - INDENIZAÇÃO	m³	305,59	16,14	4.932,29	6.127,08
2.7	41722	SINAPI abril de 2018	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% PN	m³	305,59	4,18	1.277,38	1.586,01
2.8	74021/003	SINAPI abril de 2018	ENSAIOS DE REGULARIZACAO DO SUBLEITO	m²	2.628,00	0,86	2.260,08	2.811,96
3.0			DRENAGEM					R\$ 43.723,41
3.1	90105	SINAPI abril de 2018	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MAT. 1ª CAT.	m³	40,20	6,25	251,25	311,95
3.2	4805765	SICRO/DNIT NOVEMBRO de 2017	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MAT. 3ª CAT.	m³	49,44	311,64	15.407,48	19.140,70
3.3	72882	SINAPI abril de 2018	TRANSPORTE DE MAT. 1ª E 3ª CAT. DMT ATÉ 2,0KM	M3XKM	179,26	1,25	224,08	277,85
3.5	94112	SINAPI abril de 2018	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO E CAMADA DE BRITA	m³	1,60	142,21	227,54	282,67
3.6	804485	SICRO/DNIT NOVEMBRO de 2017	TUBO CONCRETO ARMADO DN 600MM PA -4	m	18,00	130,68	2.352,24	2.922,12
3.7	92811	SINAPI abril de 2018	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 600MM	m	18,00	51,57	928,26	1.153,26
3.8	93360	SINAPI abril de 2018	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR	m³	46,450	14,51	673,99	837,49
3.9	2003345	SICRO/DNIT NOVEMBRO de 2017	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 02	m	305,00	38,84	11.846,20	14.716,25
3.11	73856/002	SINAPI abril de 2018	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS	unid.	4,00	821,28	3.285,12	4.081,12
4.0			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 232.015,62
4.1	72961	SINAPI abril de 2018	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO	m²	2.628,00	1,21	3.179,88	3.942,00
4.2	73902/001	SINAPI abril de 2018	BRITA ANTI-EXTRUSIVA, CAMADA DE 3,0CM	m³	78,84	85,75	6.760,53	8.398,83
4.3	72887	SINAPI abril de 2018	TRANSPORTE DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA, DMT 39KM	M3XKM	3.074,76	1,05	3.228,50	3.997,19
4.4	96396	SINAPI abril de 2018	BASE DE BRITA GRADUADA (ESP. 20CM)	m³	504,00	84,13	42.401,52	52.673,04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

CNPJ: 91.987.719/0001-13

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Local: ESTRADA MUNICIPAL , SANTA TECLA, , SANTA TEREZA-RS

BDI 24,23%

ITEM	REFERÊNCIAS		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TOTAL COM O BDI	VALOR TOTAL DOS ITENS
4.5	83356	SINAPI abril de 2018	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT ATÉ 39KM	M3XKM	19.656,00	0,75	14.742,00	18.280,08	
4.6	96401	SINAPI abril de 2018	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	m²	2.268,00	4,08	9.253,44	11.498,76	
4.7	72943	SINAPI abril de 2018	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C	m³	2.268,00	1,31	2.971,08	3.696,84	
4.8	95995	SINAPI abril de 2018	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) ESP. 5cm	m³	113,40	870,79	98.747,59	122.673,85	
4.9	72886	SINAPI abril de 2018	TRANSPORTE DO CBUQ, DMT ATÉ 39KM	M3XKM	4.422,60	1,25	5.528,25	6.855,03	
5.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						R\$ 10.146,64
5.1	72947	SINAPI abril de 2018	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA, C/ MICROESFERAS, EIXO SIMPLES, AMARELA, L=12CM	m²	43,20	22,97	992,30	1.232,93	
5.2	72947	SINAPI abril de 2018	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA, C/ MICROESFERAS, BORDO, BRANCA, L=12CM	m²	86,40	22,97	1.984,61	2.465,86	
5.3	5213440	SICRO/DNIT NOVEMBRO de 2017	SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - D=0,60M	UNID	7,00	200,14	1.400,98	1.740,41	
5.4	5213464	SICRO/DNIT NOVEMBRO de 2017	SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS DE ADVERTÊNCIA - L= 0,60M	UNID	4,00	246,14	984,56	1.223,12	
	5213863	SICRO/DNIT NOVEMBRO de 2017	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	UNID	4,00	293,57	1.174,28	1.458,80	
5.5	5213851	SICRO/DNIT NOVEMBRO de 2017	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,60 m	UNID	7,00	232,92	1.630,44	2.025,52	

VALOR TOTAL PAVIMENTAÇÃO

343.536,72

Santa Tereza, 30 de maio de 2018.

SINAPI DESONERADO

Marcio André Cella
Eng.Civil CREA RS085465

Gilnei Fior
Prefeito Municipal de Santa Tereza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

CNPJ: 91.987.719/0001-13

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Pavimentação estrada para Santa Tecla

Local: Santa Tereza - RS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL (%)	MESES DE EXECUÇÃO											
				mês 1		mês 2		mês 3		mês 4		mês 5		mês 6	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.334,02	0,97%	3.334,02											
2.0	TERRAPLENAGEM	54.317,03	15,81%	54.317,03											
3.0	DRENAGEM	43.723,41	12,73%	43.723,41											
4.0	PAVIMENTAÇÃO	232.015,62	67,54%			110.000,00		122.015,62							
5.0	SINALIZAÇÃO	10.146,64	2,95%					10.146,64							
	TOTAL	343.536,72		101.374,46		110.000,00		132.162,26		-					
	ACUMULADO		100%	101.374,46	29,51%	211.374,46	61,53%	343.536,72	100,00%						

Santa Tereza, 08 de maio de 2017.

Marcio Cella

Eng. Prefeitura Municipal

Gilnei Fior

Prefeito Municipal de Santa Tereza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Obra: Pavimentação e Drenagem e Sinalização de vias urbanas

Santa Tereza, 10 de outubro de 2017

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

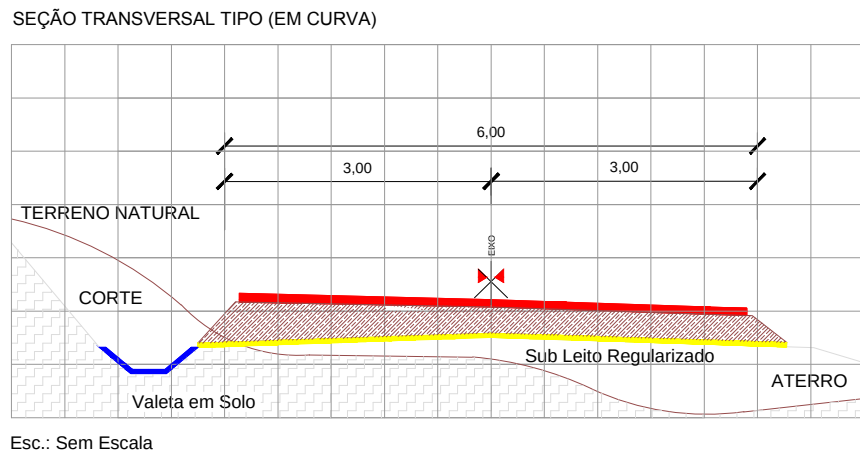
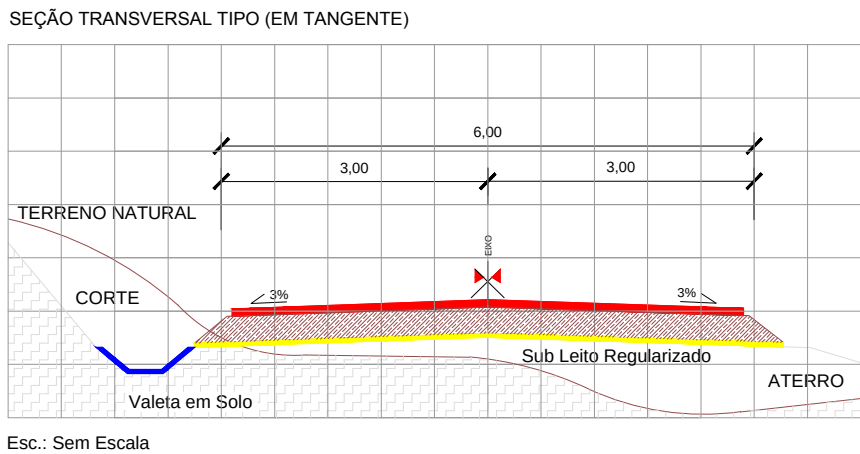
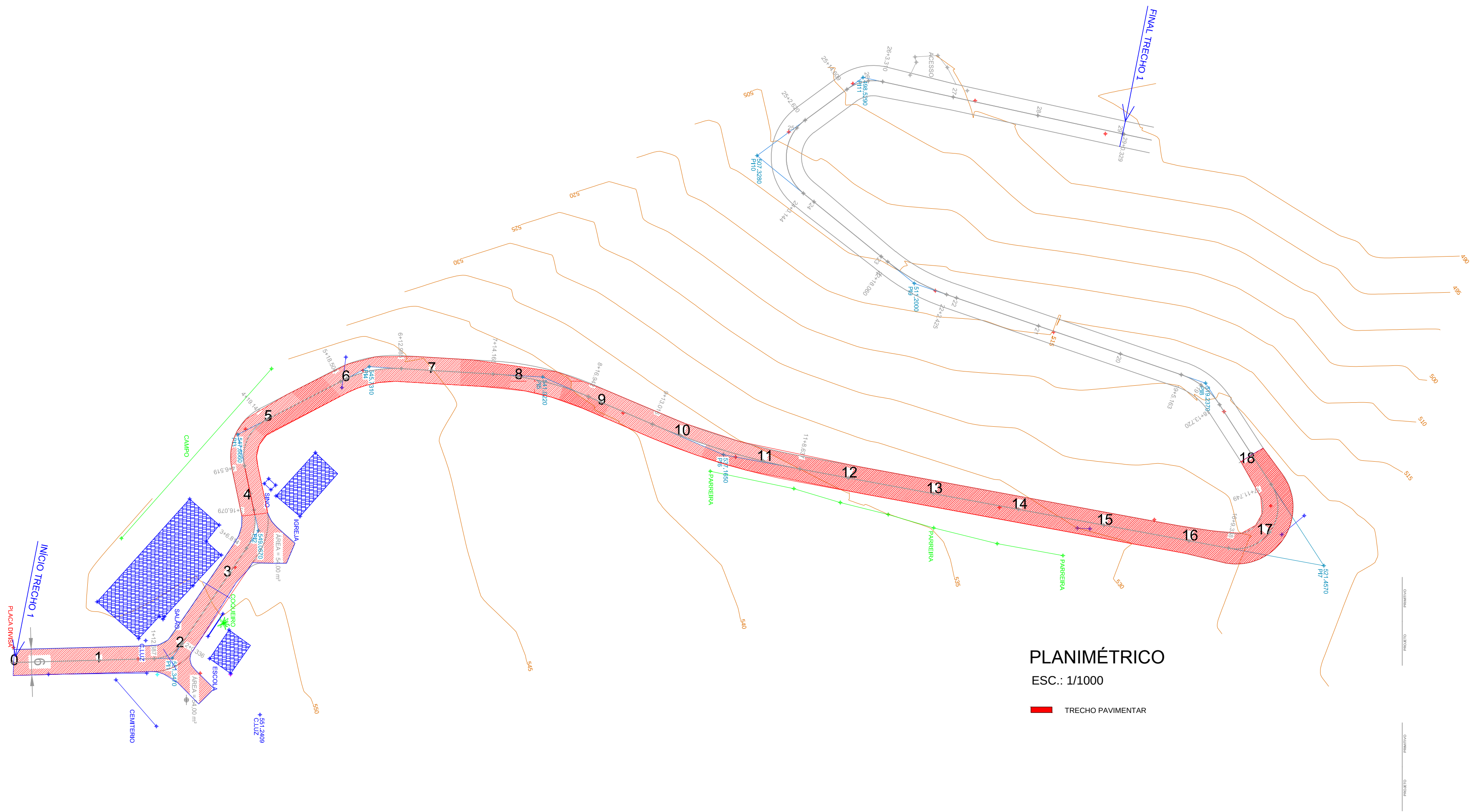
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,67%
2	SEGURO E GARANTIA (G)	0,74%
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,21%
5	LUCRO (L)	7,71%
6	PIS/COFINS e ISSQN (I)	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	3,00%
Fórmula utilizada: $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L)}{(1-I)} - 1$		
TOTAL DA TAXA DE BDI		24,23%

Marcio Cella

Eng.Civil CREA RS085465

Gilnei Fior

Prefeito Municipal de Santa Tereza



ESTRADA PARA SANTA TECLA
2.268,00 m2

PAVIMENTAÇÃO DA PISTA
EXTENSÃO 360 M
LARGURA DA PISTA 6M



ESTRADA PARA SANTA TECLA
PAVIMENTAÇÃO PISTA 2.268,00 M2
EXTENSÃO 360 M
LARGURA PISTA 6 M



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título
Projeto Geométrico

ARQUIVO:
646-ABRIL/2018

Cliente
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Local
LINHA SANTA TECLA

Tamanho
A2

Objetivo
Pavimentação CBUQ

Prancha
01/01

Trecho: 1
0 ATÉ 18

Escala
1:1000

Data
OUTUBRO -2017

Responsável Técnico

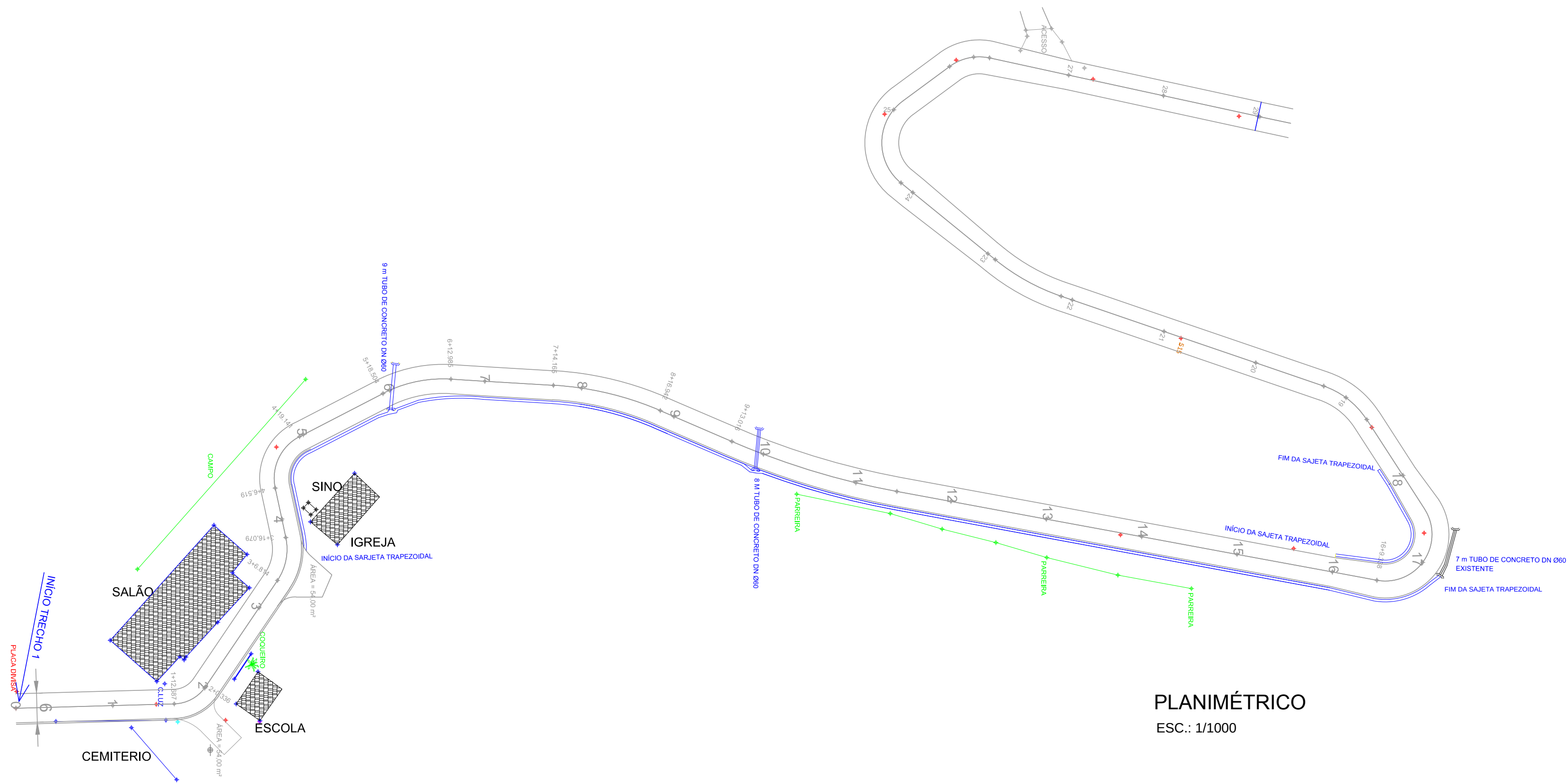
MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTRADA PARA SANTA TECLA

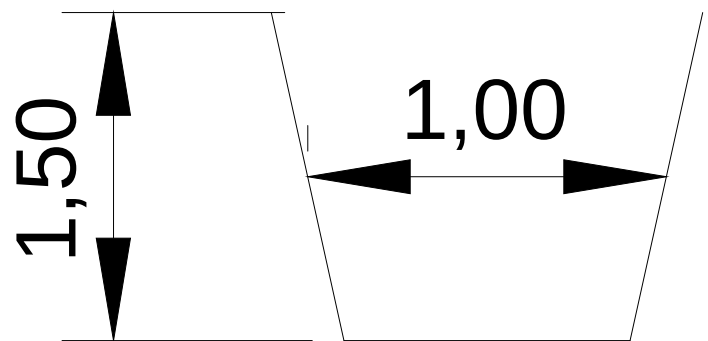
SAJETA TRAPEZOIDAL 305 M

TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 60 18 M



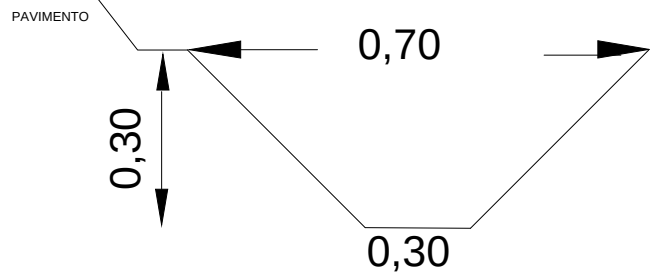
PLANIMÉTRICO
ESC.: 1/1000

SEÇÃO VALA
TUBOS DE CONCRETO

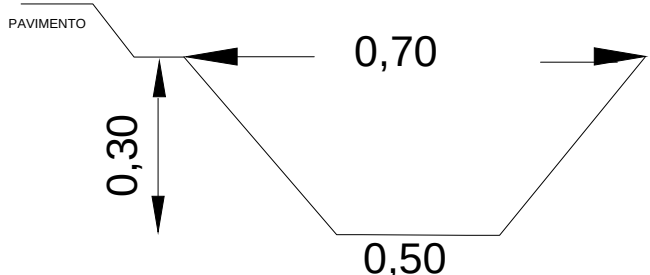


Esc.: Sem Escala

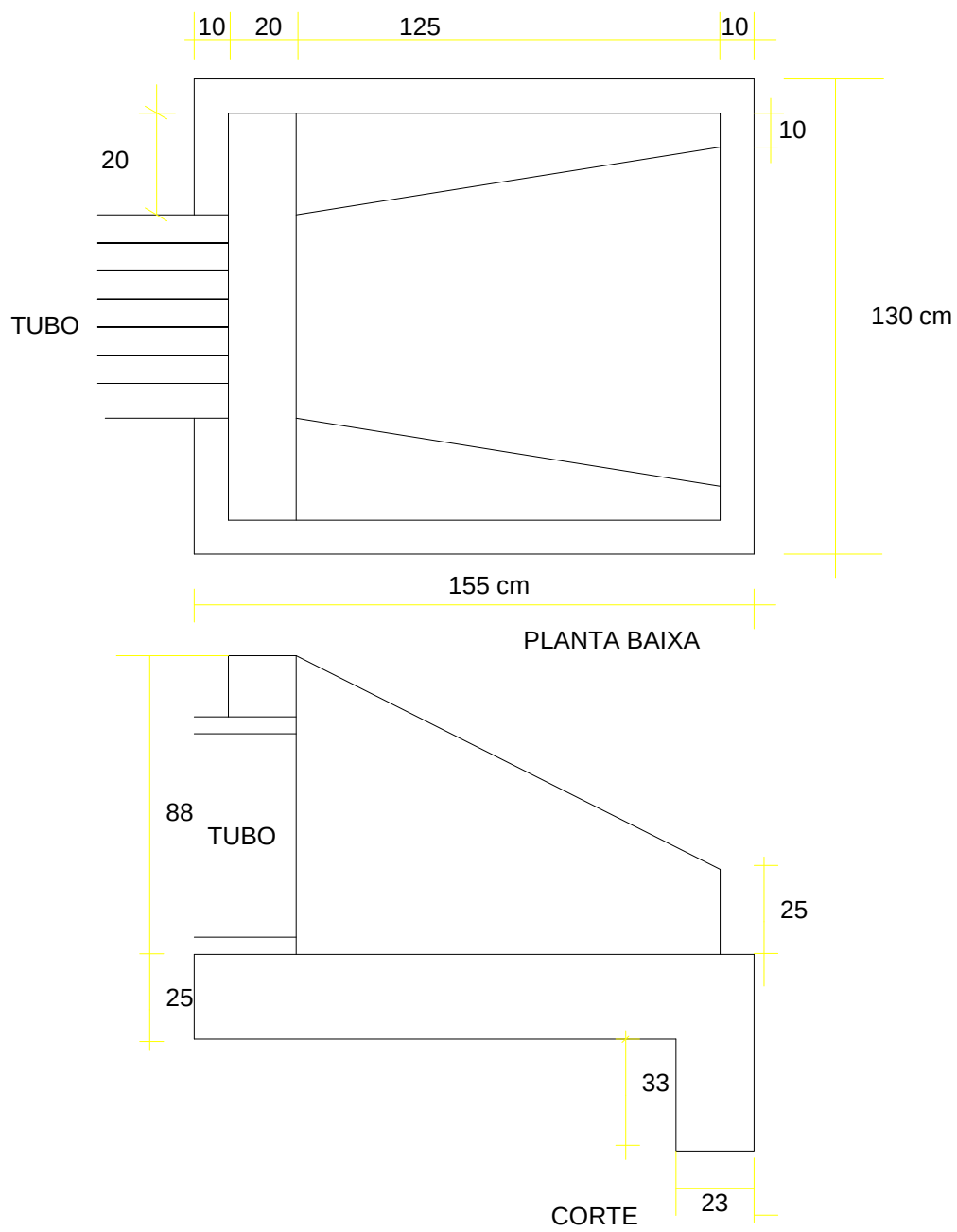
CANALETA
Em Material 1ª Categoria



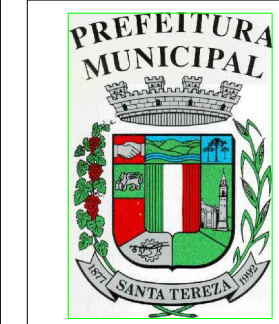
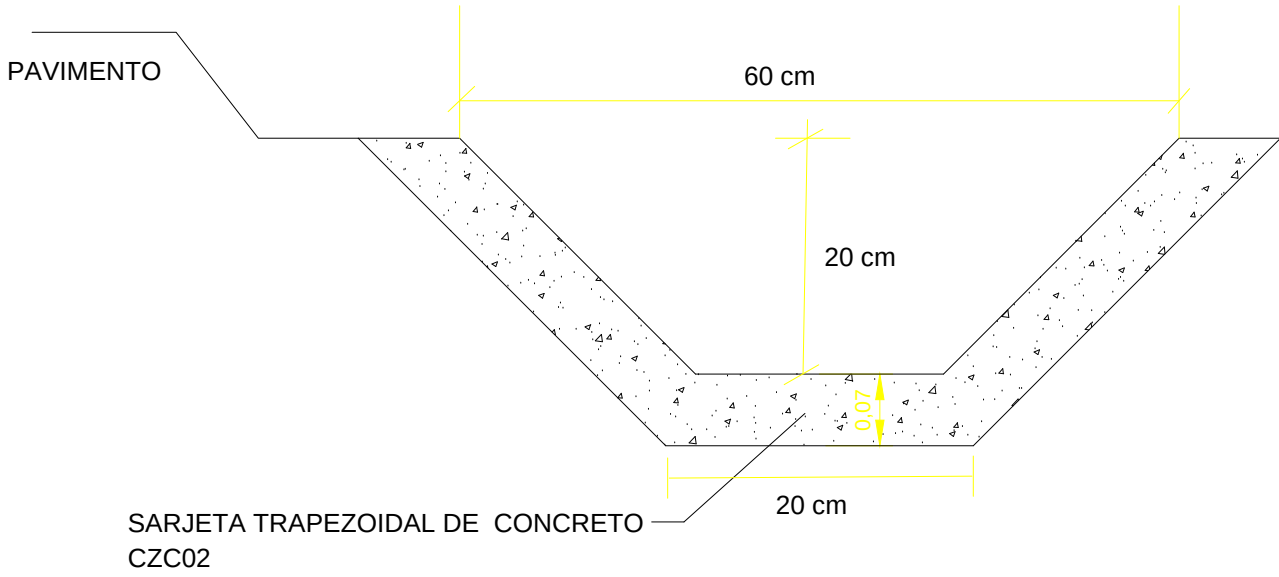
CANALETA
Em Material 3ª Categoria



BUEIRO SIMPLES CONCRETO -BOCA

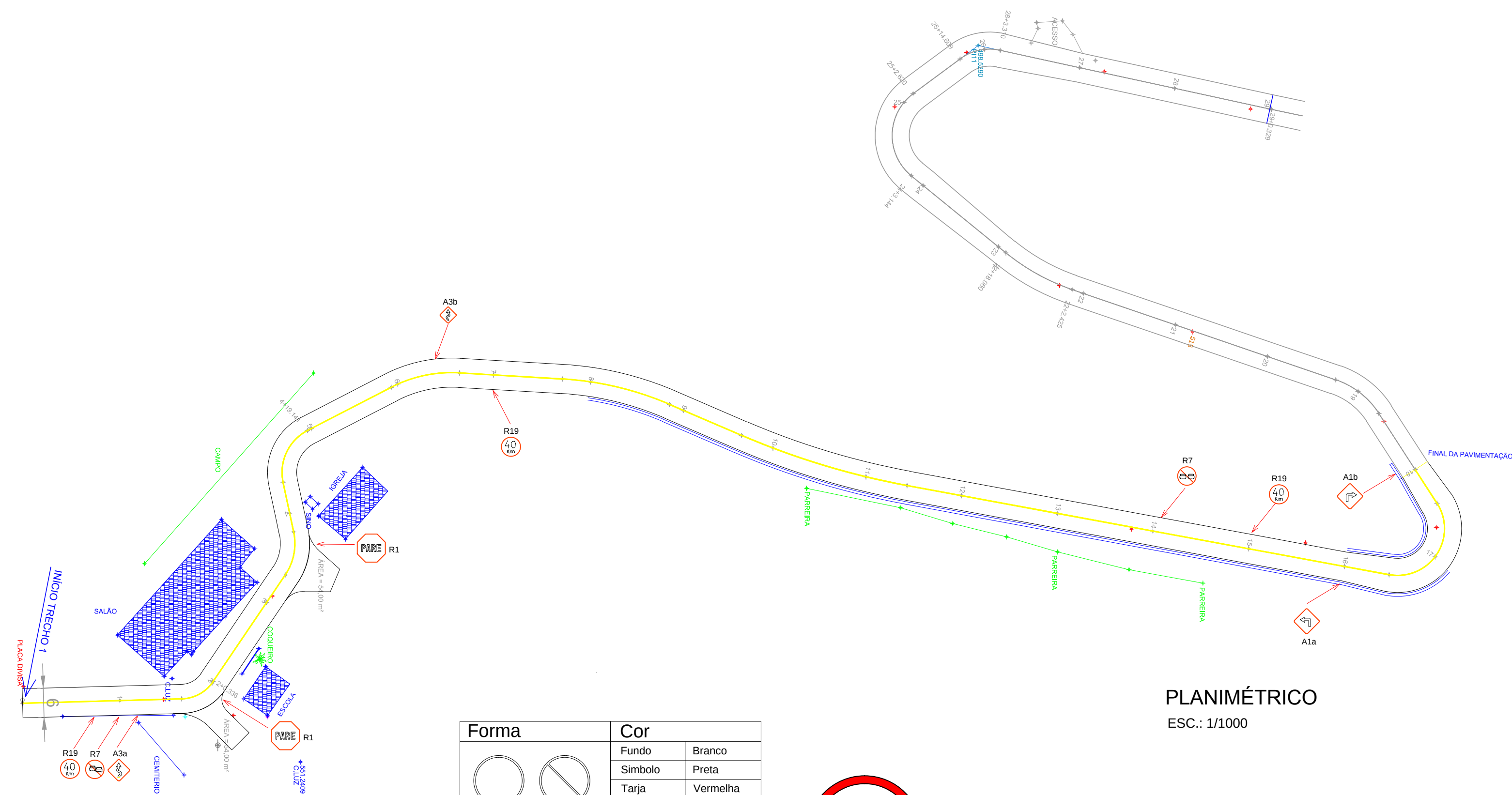


CALHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título			ARQUIVO:
Projeto de Drenagem e Sinalização			646-ABRIL/2018
Cliente			Tamanho
Prefeitura Municipal de Santa Tereza			A2
Local			Prancha
LINHA SANTA TECLA			01/02
Objetivo			
Pavimentação CBUQ			
Trecho:	Escala	Data	
0 ATÉ 18	1:1000	OUTUBRO -2017	
Responsável Técnico			
MARCIO ANDRÉ CELLA ENG CIVIL CREA RSO 85465		GILNEI FIOR PREFEITO MUNICIPAL	



Forma		Cor		
	Obrigação/restrrição	Fundo	Branco	
	Proibição	Simbolo	Preta	
		Tarja	Vermelha	
		Orla	Vermelha	
		letra	Preta	

	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)
	0,35	0,028	0,050



Sinal		Cor	
Forma	Código	Fundo	Vermelha
	R-1	Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letra	Branca

Lado 0,35 (m)	Orla interna 0,028 (m)	Orla externa 0,050 (m)
---------------	------------------------	------------------------

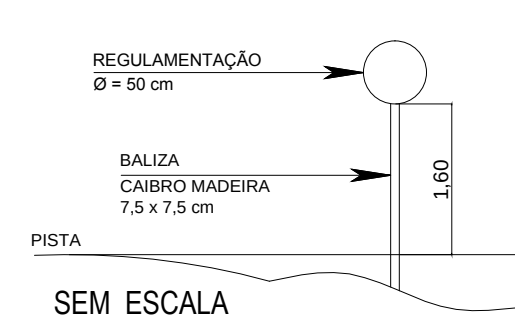
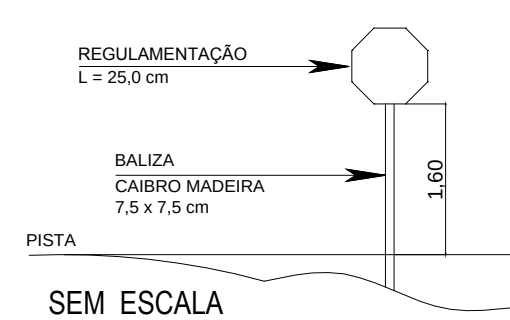
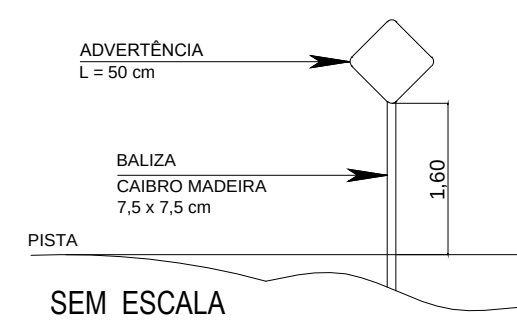


Forma		Cor	
		Fundo	Amarelo
		Simbolo	Preta
		Orla interna	Preta
		Orla externa	Amarela
		letra	Preta

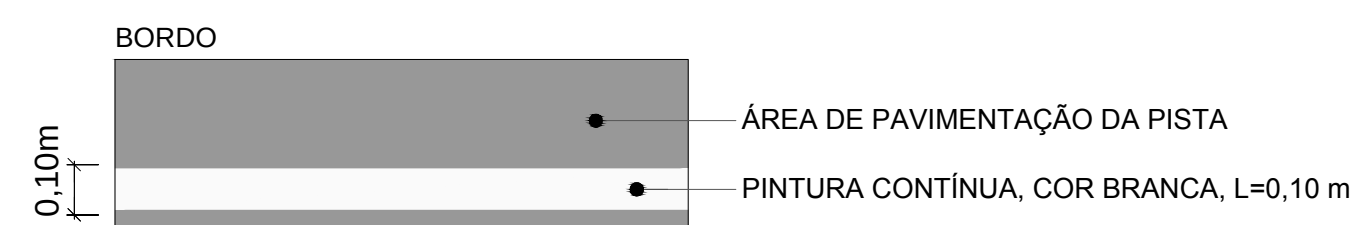
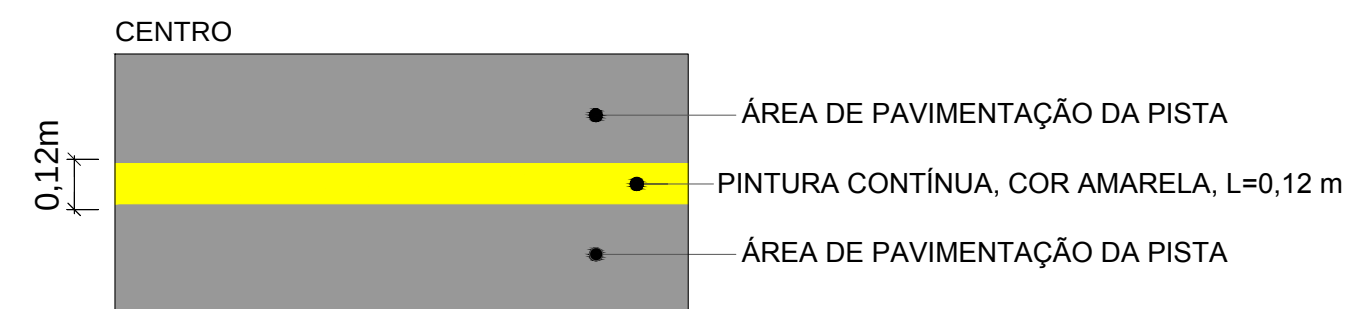
Lado min (m)	Orla interna min (m)	Orla externa min (m)
0,45	0,010	0,020



SINALIZAÇÃO VERTICAL



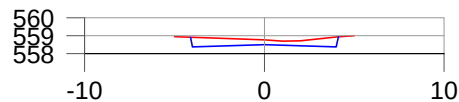
DETALHE DA PINTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título		ARQUIVO:	
Projeto de Drenagem e Sinalização		646-ABRIL/2018	
Cliente		Tamanho	
Prefeitura Municipal de Santa Tereza		A2	
Local		Prancha	
LINHA SANTA TECLA		01/03	
Objetivo		Data	
Pavimentação CBUQ		OUTUBRO -2017	
Trecho:	Escala	Responsável Técnico	
0 ATÉ 18	1:1000	MARCIO ANDRÉ CELLA ENG CIVIL CREA RS0 85465	
		GILNEI FIOR PREFEITO MUNICIPAL	

SEÇÕES PROJETO LONGITUDINAL - TRECHO 1



PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
558.980	-4.000	558.956	-5.000
558.500	0.000	558.767	0.000
558.980	4.000	558.702	1.000
		558.822	2.000
		558.934	3.000
		559.003	4.000
			5.000

EST: 0

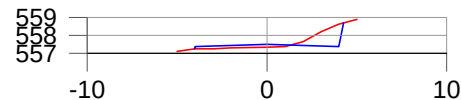
Área Corte = 2.998 m2

Área Aterro = 0.000 m2

volume entre estaca 0-1

Volume de Corte = 47,19 m3

Volume de Aterro = 7,640 m2



PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
557.280	-4.000	557.102	-5.000
557.500	0.000	557.241	-4.000
557.500	0.000	557.297	-3.000
557.500	0.000	557.316	-2.000
557.500	0.000	557.342	-1.000
557.500	0.000	557.368	0.000
557.500	0.000	557.618	1.000
557.500	0.000	558.188	2.000
557.500	0.000	558.691	3.000
557.500	0.000	558.891	4.000
557.500	0.000	558.891	5.000

EST: 1

Área Corte = 1.721 m2

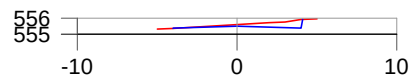
Área Aterro = 0.764 m2

PERFIL TERRENO

PERFIL PROJETO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA		ARQUIVO: 046-ABRIL/2018	
		Título Projeto Geométrico	
Cliente Prefeitura Municipal de Santa Tereza		Tamanho A4	
Local LINHA SANTA TECLA		Prancha 01/04	
Objetivo TERRAPLENAGEM SEÇÕES			
Trecho: 1 0 ATE 18	Escala 1:1000	Data MAIO -2018	
Responsável Técnico MARCIO ANDRÉ CELLA ENG CIVIL CREA RSO 85465			
GILNEI FIOR PREFEITO MUNICIPAL			

SEÇÕES PROJETO LONGITUDINAL - TRECHO 1



PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
555.388	-4.000	555.312	-5.000
555.500	0.000	555.481	-4.000
555.920	4.000	555.537	-3.000
		555.565	-2.000
		555.576	-1.000
		555.592	0.000
		555.623	1.000
		555.656	2.000
		555.693	3.000
		555.723	4.000
		555.765	5.000

EST: 2

Área Corte = 1.342 m2

Área Aterro = 0.003 m2

volume entre estaca 1-2

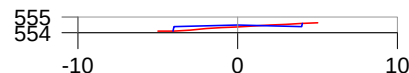
Volume de Corte = 47,19 m3

Volume de Aterro = 7,39 m2

volume entre estaca 2-3

Volume de Corte = 16,01 m3

Volume de Aterro = 8,62 m2



PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
554.388	-4.000	554.118	-5.000
554.500	0.000	554.109	-4.000
554.888	4.000	554.110	-3.000
		554.111	-2.000
		554.112	-1.000
		554.113	0.000
		554.114	1.000
		554.115	2.000
		554.116	3.000
		554.117	4.000
		554.118	5.000

EST: 3

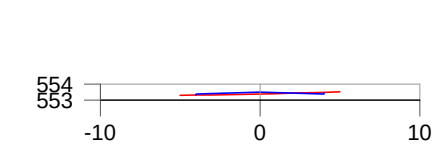
Área Corte = 0.259 m2

Área Aterro = 0.859 m2

PERFIL TERRENO
PERFIL PROJETO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA	
Título Projeto Geométrico		ARQUIVO: 046-ABRIL/2018	
Cliente Prefeitura Municipal de Santa Tereza		Tamanho A4	
Local LINHA SANTA TECLA		Prancha 01/05	
Objetivo TERRAPLENAGEM SEÇÕES			
Trecho: 1 0 ATE 18	Escala 1:1000	Data MAIO -2018	
Responsável Técnico MARCIO ANDRÉ CELLA ENG CIVIL CREA RSO 85465			
GILNEI FIOR PREFEITO MUNICIPAL			

SEÇÕES PROJETO LONGITUDINAL - TRECHO 1



PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
553.380	-4.000	553.301	-5.000
		553.321	-4.000
		553.336	-3.000
		553.352	-2.000
		553.372	-1.000
		553.398	0.000
		553.428	1.000
		553.457	2.000
		553.528	3.000
			4.000
			5.000

EST: 4

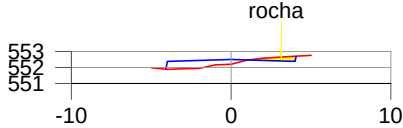
Área Corte = 0.106 m2

Área Aterro = 0.543 m2

volume entre estaca 3-4

Volume de Corte = 3,45 m3

Volume de Aterro = 13,26 m2



PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
552.980	-4.000	551.986	-5.000
		552.000	-4.000
		552.016	-3.000
		552.033	-2.000
		552.052	-1.000
		552.071	0.000
		552.090	1.000
		552.109	2.000
		552.128	3.000
		552.147	4.000
		552.166	5.000

EST: 5

Área Corte = 0.563 m2

Área Aterro = 1.811 m2

volume entre estaca 4-5

Volume de Corte = 6,00 m3

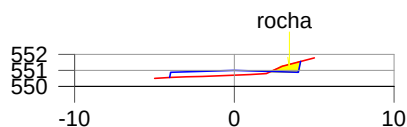
Volume de Aterro = 21,08 m2

MATERIAL 3º CATEGORIA

PERFIL TERRENO
PERFIL PROJETO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA	
Título Projeto Geométrico		ARQUIVO: 040-ABTM/2018	
Cliente Prefeitura Municipal de Santa Tereza		Tamanho A4	
Local LINHA SANTA TECLA		Prancha 01A	
Objetivo TERRAPLENAGEM SEÇÕES			
Trecho: 1 0 ATE 18	Escala 1:1000	Data MAIO -2018	
Responsável Técnico MARCIO ANDRÉ CELLA ENG CIVIL CREA RSO 85465			
GILNEI FIOR PREFEITO MUNICIPAL			

SEÇÕES PROJETO LONGITUDINAL - TRECHO 1



PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
550.888	-4.000	550.512	-5.000
		550.566	-4.000
		550.631	-3.000
		550.671	-2.000
		550.711	-1.000
		550.752	0.000
		550.805	1.000
		550.822	2.000
		551.522	3.000
		551.784	4.000
		551.784	5.000

EST: 6

Área Corte = 0.666 m2

Área Aterro = 1.679 m2

volume entre estaca 5-6

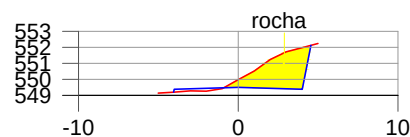
Volume de Corte = 12,29 m3
MATERIAL 3º CATEGORIA

Volume de Aterro = 34,90 m2

volume entre estaca 6-7

Volume de Corte = 82,42 m3
MATERIAL 3º CATEGORIA

Volume de Aterro = 21,26 m2



PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
549.388	-4.000	549.130	-5.000
		549.187	-4.000
		549.216	-3.000
		549.252	-2.000
		549.412	-1.000
		549.972	0.000
		550.509	1.000
		551.238	2.000
		551.786	3.000
		551.982	4.000
		552.238	5.000

EST: 7

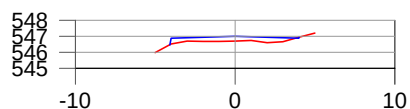
Área Corte = 7.603 m2

Área Aterro = 0.454 m2

PERFIL TERRENO
PERFIL PROJETO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA		ARQUIVO: 046-ABRIL/2018	
		Título Projeto Geométrico	
Cliente Prefeitura Municipal de Santa Tereza		Tamanho A4	
Local LINHA SANTA TECLA		Prancha 01/06	
Objetivo TERRAPLENAGEM SEÇÕES			
Trecho: 1 0 ATE 18	Escala 1:1000	Data MAIO -2018	
Responsável Técnico MARCIO ANDRÉ CELLA ENG CIVIL CREA RSO 85465			
GILNEI FIOR PREFEITO MUNICIPAL			

SEÇÕES PROJETO LONGITUDINAL - TRECHO 1



PRIMITIVO		PROJETO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
546.880	-4.080	546.880	-4.080
547.000	0.000	547.000	0.000
546.988	4.080	546.988	4.080

EST: 8

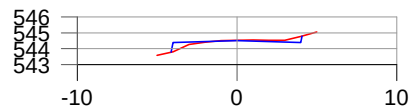
Área Corte = 0.009 m2

Área Aterro = 2.028 m2

volume entre estaca 7-8

Volume de Corte = 76,09 m3
MATERIAL 3ª CATEGORIA

Volume de Aterro = 24,81 m2



PRIMITIVO		PROJETO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
543.380	-4.080	543.380	-4.080
544.500	0.000	544.500	0.000
544.380	4.080	544.380	4.080

EST: 9

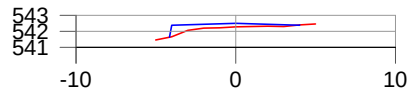
Área Corte = 0.545 m2

Área Aterro = 0.481 m2

PERFIL TERRENO
PERFIL PROJETO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA		ARQUIVO: 046-ABRIL/2018	
		Título Projeto Geométrico	
Cliente Prefeitura Municipal de Santa Tereza		Tamanho A4	
Local LINHA SANTA TECLA		Prancha 01/07	
Objetivo TERRAPLENAGEM SEÇÕES			
Trecho: 1 0 ATE 18	Escala 1:1000	Data MAIO -2018	
Responsável Técnico MARCIO ANDRÉ CELLA ENG CIVIL CREA RSO 85465			
GILNEI FIOR PREFEITO MUNICIPAL			

SEÇÕES PROJETO LONGITUDINAL - TRECHO 1



PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
542.880	-4.000	541.459	-5.000
		541.659	-4.000
		542.057	-3.000
		542.187	-2.000
		542.224	-1.000
542.500	0.000	542.278	0.000
		542.299	1.000
		542.319	2.000
		542.388	3.000
542.380	4.000	542.399	4.000
		542.462	5.000

EST: 10

Área Corte = 0.001 m2

Área Aterro = 1.894 m2

volume entre estaca 9-10

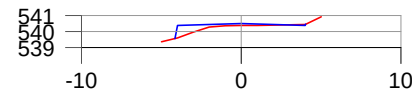
Volume de Corte = 5,46 m3

Volume de Aterro = 23,75 m2

volume entre estaca 10-11

Volume de Corte = 0,53 m3

Volume de Aterro = 32,52 m2



PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
540.500	-4.000	539.375	-5.000
		539.607	-4.000
		539.970	-3.000
		540.287	-2.000
		540.383	-1.000
540.500	0.000	540.391	0.000
		540.409	1.000
		540.432	2.000
		540.452	3.000
540.380	4.000	540.430	4.000
			5.000

EST: 11

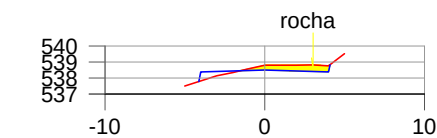
Área Corte = 0.052 m2

Área Aterro = 1.358 m2

PERFIL TERRENO
PERFIL PROJETO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA		ARQUIVO: 040-ABRIL/2018	
		Título Projeto Geométrico	
Cliente Prefeitura Municipal de Santa Tereza		Tamanho A4	
Local LINHA SANTA TECLA		Prancha 01/08	
Objetivo TERRAPLENAGEM SEÇÕES			
Trecho: 1 0 ATE 18	Escala 1:1000	Data MAIO -2018	
Responsável Técnico MARCIO ANDRÉ CELLA ENG CIVIL CREA RSO 85465			
GILNEI FIOR PREFEITO MUNICIPAL			

SEÇÕES PROJETO LONGITUDINAL - TRECHO 1



PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
538.380	-4.000	537.508	-5.000
538.500	0.000	537.831	-4.000
538.880	4.000	538.154	-3.000
		538.344	-2.000
		538.592	-1.000
		538.808	0.000
		538.836	1.000
		538.839	2.000
		538.523	3.000
			4.000
			5.000

EST: 12

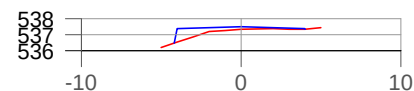
Área Corte = 1.735 m2

Área Aterro = 0.631 m2

volume entre estaca 11-12

Volume de Corte = 17,87 m3
MATERIAL 3º CATEGORIA

Volume de Aterro = 19,89 m2



PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
538.380	-4.000	536.201	-5.000
538.500	0.000	536.524	-4.000
538.880	4.000	536.847	-3.000
		537.170	-2.000
		537.493	-1.000
		537.816	0.000
		538.139	1.000
		538.462	2.000
		538.785	3.000
		539.108	4.000
		539.431	5.000

EST: 13

Área Corte = 0.000 m2

Área Aterro = 1.931 m2

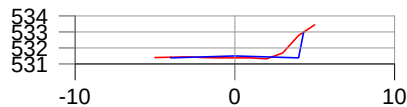
volume entre estaca 12-13

Volume de Corte = 17,35 m3
Volume de Aterro = 25,62 m2

PERFIL TERRENO
PERFIL PROJETO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA		ARQUIVO: 046-ABRIL/2018	
		Título Projeto Geométrico	
Cliente Prefeitura Municipal de Santa Tereza		Tamanho A4	
Local LINHA SANTA TECLA		Prancha 01/09	
Objetivo TERRAPLENAGEM SEÇÕES			
Trecho: 1 0 ATE 18	Escala 1:1000	Data MAIO -2018	
Responsável Técnico MARCIO ANDRÉ CELLA ENG CIVIL CREA RSO 85465			
GILNEI FIOR PREFEITO MUNICIPAL			

SEÇÕES PROJETO LONGITUDINAL - TRECHO 1



PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
531.880	-4.000	531.398	5.000
		531.420	4.000
		531.444	3.000
		531.397	2.000
531.500	0.000	531.372	1.000
		531.378	0.000
		531.376	0.000
531.990	4.000	531.915	4.000
		532.773	4.000
		533.453	5.000

EST: 16

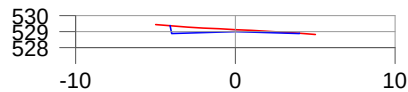
Área Corte = 1.191 m2

Área Aterro = 0.427 m2

volume entre estaca 15-16

Volume de Corte = 44,80 m3

Volume de Aterro = 4,27 m2



PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
528.880	-4.000	529.454	5.000
		529.372	4.000
		529.325	3.000
		529.225	2.000
529.000	0.000	529.126	1.000
		529.020	0.000
		528.962	0.000
528.880	4.000	528.895	4.000
		528.813	5.000

EST: 17

Área Corte = 1.500 m2

Área Aterro = 0.000 m2

volume entre estaca 16-17

Volume de Corte = 25,19 m3

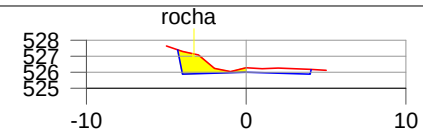
Volume de Aterro = 3,99 m2

volume entre estaca 17-18

Volume de Corte = 51,53 m3

MATERIAL 3ª CATEGORIA

Volume de Aterro = 0,00 m2



PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
525.880	-4.000	527.641	5.000
		527.305	4.000
		527.089	3.000
		526.837	2.000
526.000	0.000	526.603	1.000
		526.516	0.000
		526.511	0.000
526.880	4.000	526.516	4.000
		526.127	5.000

EST: 18

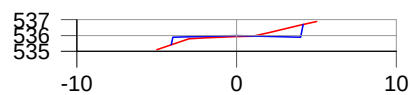
Área Corte = 3.756 m2

Área Aterro = 0.000 m2

PERFIL TERRENO
PERFIL PROJETO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA		Título	
		Projeto Geométrico	
Cliente Prefeitura Municipal de Santa Tereza		ARQUIVO: 040-ABML/2018	
Local LINHA SANTA TECLA		Tamanho A4	
Objetivo TERRAPLENAGEM SEÇÕES		Prancha 01/11	
Trecho: 1 O ATE 18		Data MAIO -2018	
Responsável Técnico MARCIO ANDRÉ CELLA ENG CIVIL CREA RSO 85465			
GILNEI FIOR PREFEITO MUNICIPAL			

SEÇÕES PROJETO LONGITUDINAL - TRECHO 1



PRIMITIVO		PROJETO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
535,111	-5,000	535,880	-4,000
535,454	-4,000		
535,785	-3,000		
535,842	-2,000		
535,900	-1,000	536,000	0,000
535,926	0,000		
535,946	1,000		
535,969	2,000		
535,984	3,000	536,880	4,000
535,998	4,000		
536,015	5,000		

EST: 14

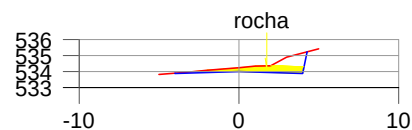
Área Corte = 1.169 m2

Área Aterro = 0.607 m2

volume entre estaca 13-14

Volume de Corte = 11,69 m3

Volume de Aterro = 25,38 m2



PRIMITIVO		PROJETO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
533,816	-5,000	533,880	-4,000
533,903	-4,000		
533,989	-3,000		
534,075	-2,000		
534,161	-1,000		
534,247	0,000	534,000	0,000
534,333	1,000		
534,361	2,000		
534,393	3,000		
534,426	4,000	536,880	4,000
	5,000		

EST: 15

Área Corte = 3.257 m2

Área Aterro = 0.000 m2

volume entre estaca 14-15

Volume de Corte = 23,43 m3

Volume de Corte = 20,83 m3

MATERIAL 3º CATEGORIA

Volume de Aterro = 6,07 m2

MATERIAL 1º CATEGORIA

PERFIL TERRENO

PERFIL PROJETO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA	
Título Projeto Geométrico	ARQUIVO: 046-ADM/2018
Cliente Prefeitura Municipal de Santa Tereza	Tamanho A4
Local LINHA SANTA TECLA	Prancha 01/10
Objetivo TERRAPLENAGEM SEÇÕES	
Trecho: 1 0 ATE 18	Data MAIO -2018
Responsável Técnico MARCIO ANDRÉ CELLA ENG CIVIL CREA RSO 85465	
GILNEI FIOR PREFEITO MUNICIPAL	